

PORTARIA nº 05/MPC/GABMBCM, 23 de março de 2018.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 016.2018.350

Tomando conhecimento por meio da Notícia de Irregularidade nº 487/2018, de falhas, em tese, do modelo de gestão e administração públicas adotadas no Município de Indianópolis/MG, a denotar malversação do uso de recursos públicos entre os exercícios de 2013 à 2017, tais como: precariedade da manutenção de prédios públicos, ampliação e reforma de espaços públicos sem planejamento financeiro levando à inconclusão, restos a pagar com a folha de pagamento de pessoal e verbas rescisórias, inadimplemento de fornecedores com empenhos impagos, ausência de elaboração de balancetes contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, ausência de demonstrativos contábeis entre os exercícios 2013/2016, e por fim, utilização de verbas públicas em festas populares em desacordo com a legislação aplicável à espécie;

considerando as competências remetidas ao Ministério Público de Contas pelo art. 26, inciso I, da Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c artigo 30, da Lei Complementar estadual n. 102/2018, relativas à atribuição de instaurar medidas e procedimentos no exercício de suas funções, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

considerando por fim, o disposto no artigo 2º, inciso III c/c § 2º e, c/c o artigo 3º, todos da Resolução MPC-MG nº 07 de 21 de novembro de 2013, **RESOLVO**, no uso das minhas atribuições funcionais, **INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar os fatos trazidos à baila, que ensejam graves irregularidades com a possível ocorrência de dano ao erário público, fulminando de morte os princípios administrativos da moralidade, eficiência e legalidade, todos em descompasso com a Constituição da República, do Estado e das leis aplicáveis à espécie.

Após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao meu Gabinete, para ulteriores deliberações.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 23 de março de 2018.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador do Ministério Público de Contas.